



ORIENTAÇÕES SOBRE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

O Colégio Marista São Luís apresenta as seguintes orientações para o(a) estudante que desejar realizar Intercâmbio no exterior, explicitadas no Regimento Substitutivo e baseadas nos termos da Portaria nº1320, de 26 de março de 2021, da Secretaria de Educação e Esporte de Pernambuco.

1. O(A) estudante brasileiro(a) que interromper sua escolaridade por um semestre ou um ano letivo será reintegrado(a) ao semestre ou ano correspondente ao semestre ou ano concluído no país estrangeiro ou no Colégio Marista São Luís.
2. Os certificados de conclusão de estudos da Educação Básica, em suas etapas e modalidades obtidas no exterior, serão revalidados pelo Colégio Marista São Luís nos termos da Portaria SEE nº 1320, de 26 de março de 2021, com apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Registro Geral de Identificação – RG;
 - II. Histórico escolar, no qual devem constar os componentes curriculares ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações; e
 - III. Diploma e/ou certificado.
3. tradução dos documentos procedentes do exterior por tradutor público juramentado, exceto documentos escolares provenientes de países com acordo firmado no Mercosul e de língua espanhola.
4. autenticação pela embaixada ou consulado brasileiro da jurisdição do local onde foram realizados os estudos nos casos dos documentos de origem de países não signatários de Haia.
5. A revalidação será precedida de análises documental e comparativa entre os componentes curriculares da escola estrangeira e os da base Nacional Comum Curricular Brasileira.
6. Para efeito de revalidação serão considerados no mínimo os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, por área de conhecimento, conforme descrito abaixo:
 - I. 1 (um) componente curricular de Linguagens;
 - II. 1 (um) componente curricular de Matemática;
 - III. 1 (um) componente curricular de Ciências da Natureza; e
 - IV. 1 (um) componente curricular de Ciências Humanas.
7. Concluída a análise da documentação, satisfeitos os requisitos legais, o Colégio Marista São Luís procederá a revalidação do documento estrangeiro.
8. Quando os resultados da análise documental demonstrarem o preenchimento parcial das condições exigidas no art. 88, para fins de revalidação dos estudos concluídos no Ensino Fundamental ou Ensino Médio, será facultada ao(à) estudante a possibilidade de complementação dos estudos por meio de exames.
9. Estudos realizados ou concluídos em país onde o Brasil tem acordo bilateral na área da educação serão tratados como nele se dispõe.



- 10.** O Colégio Marista São Luís, ao receber o(a) estudante com estudos inconclusos para adequá-lo(a) ao ano/série, deverá instituir uma banca examinadora especial para proceder com a equivalência de estudos, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 9394/1996.
- 11.** Ao solicitar a equivalência dos estudos para fins de matrícula, o(a) estudante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I.** Registro Geral de Identificação – RG;
 - II.** Histórico Escolar e ou certificado, contendo o currículo cursado emitido pela escola estrangeira, constando resultados avaliativos claramente definidos correspondentes ao ano do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio;
 - III.** autenticação do histórico escolar da escola estrangeira, pela embaixada ou consulado brasileiro da jurisdição do local onde foram realizados os estudos ou Apostilamento de Haia;
 - IV.** tradução dos documentos procedentes do exterior por tradutor público juramentado, exceto de documentos escolares provenientes de países com acordo firmado no Mercosul e de língua espanhola; e
 - V.** comprovação de estudos anteriormente realizados no Brasil, através de histórico escolar e/ou ficha individual.
- 12.** Antes de viajar, os pais ou responsáveis preencherão um requerimento (em duas vias) a ser encaminhado à Direção do Colégio Marista São Luís, indicando o afastamento do(a) estudante e o período.
- 13.** Para o(a) estudante em intercâmbio que realiza a matrícula no início do ano letivo (janeiro / fevereiro) e tem data prevista de retorno para o mês de agosto:
 - I.** ao realizar a matrícula no início do ano letivo, o(a) estudante intercambista terá, no sistema acadêmico, sua situação como “Intercâmbio”;
 - II.** os pais ou responsáveis deverão procurar a secretaria do Colégio Marista São Luís no mês de julho, confirmando o retorno do(a) estudante ao Colégio Marista São Luís através do preenchimento do requerimento de matrícula e, neste momento, a secretaria alterará no sistema acadêmico a situação de matrícula de “Intercâmbio” para “Matriculado(a)”; e
 - III.** após o procedimento anterior, o setor financeiro do Colégio Marista São Luís gerará a impressão do boleto bancário referente ao mês de retorno, conforme requerimento preenchido.
- 14.** Para o(a) estudante em intercâmbio que não realizou a matrícula no início do ano letivo (janeiro / fevereiro):
 - I.** o(a) estudante intercambista terá no sistema acadêmico sua situação como “Pré-matriculado”; e
 - II.** a secretaria do Colégio Marista São Luís providenciará a confecção do envelope de matrícula para ser entregue aos pais ou responsáveis, avisando-os que depois do preenchimento e assinatura dos documentos, eles deverão ser devolvidos à secretaria, junto à cópia do boleto bancário.